



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0676168/2018

PA COPAM Nº: 19416/2014/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEREDOR: LMP Mineração Eireli - ME	CNPJ: 16.920.215/0001-60	
EMPREENDIMENTO: LMP Mineração Eireli - ME	CNPJ: 16.920.215/0001-60	
MUNICÍPIO: Santa Cruz do Escalvado	ZONA: Rural	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Álvaro Antônio Campos (Tec. em Meio Ambiente)	CREA-MG 116269/TD
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (Geógrafa)	1.365.696-2
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0676168/2018

O empreendimento LMP Mineração Eireli - ME pretende desenvolver as atividades de lavra em aluvião (ouro) e extração de areia (ANM nº 831.766/2013), no Sítio Sesmaria dos Cotas, zona rural do município de Santa Cruz do Escalvado. Em 21/09/2018, foi formalizado na Supram Zona da Mata o processo administrativo (19416/2014/002/2018) de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de instalação, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A implantação se iniciará tão logo seja obtida a licença ambiental e a operação após publicação da Guia de Utilização por parte da Agência Nacional de Mineração – ANM. Por se tratar de empreendimento com localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, o fator locacional incidente é equivalente a um “1”.

A empresa possui contrato de arrendamento de imóvel para fins de extração mineral com a proprietária do imóvel de 11,34 ha, onde serão realizadas as atividades. Foi apresentado o recibo de inscrição da propriedade no CAR, a saber, MG-3157401-2E4AF098D29C443FAC12997052751858. A área de reserva legal corresponde a 1,8409 ha (menos de 20%) estando parte desta em Área de Preservação Permanente. Tal demarcação é permitida, conforme disposto nos arts. 35 e 40 da lei 20.922/2013, uma vez que se trata de imóvel de até 4 módulos fiscais e possui remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), sendo vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

O uso de água para consumo humano na propriedade é proveniente de uma captação de águas subterrâneas por meio de poço manual de 1m³/h durante 10 horas/dia (Certidão de Registro de Uso da Água de protocolo nº 438381/2016, válida até 25/04/2019). Possui também outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União com a finalidade de mineração no Rio Doce, conforme Resolução ANA nº 1971/2014.

O empreendimento possui DAIA nº 34129-D, válida até 25/04/2022, para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa para mineração. A autorização de intervenção se refere a uma área de 0,4415 ha. A compensação se dará em uma área de 0,9197 ha dentro da área do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e processos erosivos. A geração de ruído proveniente dos motores das dragas, caminhão e carregadeira pode ser considerada um impacto não significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais), ainda assim, deverá ser mantida em dia a manutenção dos equipamentos. As emissões atmosféricas referem-se aos gases oriundos do funcionamento dos motores e materiais particulados, será realizada manutenção preventiva mantendo os filtros em bom funcionamento e a areia será molhada para o transporte, a água que escoa do caminhão atua no controle da poeira. Se necessário, haverá a utilização de caminhão pipa.

Quanto aos efluentes líquidos, foram considerados os de natureza sanitária e a água de retorno do depósito de areia. Os efluentes sanitários serão direcionados ao sistema de tanque séptico e filtro anaeróbico, com lançamento em sumidouro. A água de retorno passará pelas caixas decantadoras antes de retornar ao rio.

Os resíduos sólidos gerados correspondem à papel, plástico, papelão, vasilhames de produtos químicos e resíduos oleosos. Todos os resíduos serão armazenados no empreendimento no depósito temporário. Os resíduos classe I serão destinados à empresa Minas Ambiental. Para os resíduos classe II, é previsto o encaminhamento ao sistema de coleta e reciclagem da prefeitura (em fase de licenciamento), caso a prefeitura não obtenha a licença a tempo do início da instalação e operação, será realizado acréscimo ao contrato com a Minas Ambiental para incluir esta destinação.



Para controle de processos erosivos, o empreendimento fará uso de canaletas de drenagem em solo nas áreas de apoio e de lavra. A água proveniente destas drenagens é direcionada para bacia de decantação, de modo a evitar processos erosivos e contenção de possíveis sólidos. A dragagem não deverá ser realizada muito próxima das margens do rio e os equipamentos deverão ser dimensionados corretamente a fim de evitar grande desgaste no leito do rio. Após a desativação do empreendimento, deverá ser executada a recomposição das áreas degradadas.

Foi apresentado também estudo referente ao critério locacional incidente na área, a saber, Reserva da Biosfera. Como resultado, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera. Salienta-se que não haverá supressão de vegetação e que a área em que se desenvolverão as atividades já se encontra antropizada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “LMP Mineração Eireli - ME” para as atividades de “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” e “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Santa Cruz do Escalvado/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas em anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LMP Mineração Eireli - ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de todos os sistemas de controle (canaletas, bacias de decantação, DTR, fossa, etc), conforme proposto no RAS.	Até 120 dias
03	Caso o empreendimento venha a desenvolver suas atividades em outra área (não abrangida pelo DAIA) dentro da poligonal ANM licenciada, deverá obter nova autorização para intervenção em área de preservação permanente.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “LMP Mineração Eireli - ME”

1. Efluentes Líquidos

1.1. Efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final) ⁽¹⁾	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

1.2. Águas superficiais – Rio Doce

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do ponto de extração de areia no corpo hídrico	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.